



**Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do
Município de Vitória**

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 005/2008

Dispõe sobre processamento da folha
suplementar de pagamento.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei n° 4.399 de 07/02/97, em seu artigo 47, Inciso VII, bem como aprovação do Conselho Administrativo do IPAMV;

RESOLVE :

Art. 1° - Fica autorizado o processamento da folha suplementar até o dia 15 de cada mês, restrito aos seguintes pagamentos:

- I. benefícios suspensos por recadastramento;
- II. benefícios de pensão por morte;
- III. decisões judiciais, cuja determinação seja de pagamento imediato, sob pena de descumprimento;
- IV. vencimentos/proventos não contemplados na folha normal de pagamento cujo valor seja superior a 50% de sua integralidade.

Art. 2° - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Instrução Normativa n° 013/2003.

Vitória, 11 de agosto de 2008.

**DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER
PRESIDENTE DO IPAMV**

Ref. Processo N° 626/2008